



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

1. PREÂMBULO

1.1 A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU**, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, situada na Praça Professor Pedro Torres, nº 100, Centro, **TORNA PÚBLICA** a quem possa interessar, que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e demais normas aplicáveis. O procedimento será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

1.2. Informações

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 15/04/2026, quarta-feira, às 23:59 horas
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:	Dia 17/04/2026, sexta-feira, às 23:59 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Horário de Brasília/DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	compras.adm02@botucatu.sp.gov.br https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedital/

2. OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL destinado ao prédio do **TEATRO MUNICIPAL CAMILO FERNANDEZ DINUCCI** para coberturas do patrimônio mobiliário e imobiliário para o imóvel localizado na Praça Coronel Rafael de Moura Campos, 27 - Centro, Botucatu - SP, 18600-000, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa contratação se trata de uma dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

2.2. Compõem este aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

2.2.1. ANEXO I – Termo de Referência

2.2.2. ANEXO II – Modelo de Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



3. JUSTIFICATIVA

Faz-se necessária a contratação de pessoa jurídica de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial e patrimonial, com o objetivo de garantir a integridade, a segurança e a regularidade legal das instalações do TEATRO MUNICIPAL CAMILO FERNANDEZ DINUCCI. O seguro visa proteger o imóvel e seus bens contra riscos e eventos imprevisíveis, assegurando a continuidade das atividades de fomento e gestão do teatro e dos corpos artísticos a ele vinculados.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

02.00.00 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
02.11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
02.11.03 – DEPARTAMENTO FOMENTO, DIFUSÃO E AÇÃO CULTURAL
13.392.0036.2021.0000 MANUTENÇÃO DO TEATRO MUNICIPAL
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA
01.000 TESOUREIRO
NÚMERO REDUZIDO 10
FICHA 450

5. VALOR ESTIMADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QNT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Seguro Predial para o Teatro Municipal Camilo Fernandez Dinucci – Botucatu/SP.	SRV	1	R\$ 9.128,73	R\$ 9.128,73

6. CONDIÇÕES E ORIENTAÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

6.1. A proposta de preços poderá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso e deverá ser encaminhada ao seguinte e-mail: compras.adm02@botucatu.sp.gov.br ou por meio do portal de compras, pelo endereço eletrônico: <https://botucatusp.dcfiorilli.com.br:879/comprasedita1>

6.1.1. No caso do envio de proposta em modelo próprio do fornecedor, deverá conter no mínimo: CNPJ, Razão Social, Endereço, Telefone, E-mail do fornecedor, Validade da Proposta e as declarações constantes nesse aviso de contratação (item 6.3.1).

6.1.2. É permitida a diligência para averiguação, conferência, complementação ou quaisquer outros procedimentos que venham a ser necessários para que a proposta esteja da maneira correta para o bom andamento do processo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



6.2. A proposta também deverá conter:

6.2.1. Declaração de que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada.

6.3.2. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas.

6.2.3. Declaração de que ao longo de toda a execução do contrato, a Contratada deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

6.3. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desclassificadas nas seguintes hipóteses:

6.3.1. Contiverem vícios insanáveis;

6.3.2. Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no presente aviso;

6.3.3. Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

6.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.3.5. Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do presente aviso, desde que insanável.

6.4. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente em relação à proposta mais bem classificada.

6.5. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos fornecedores que ela seja demonstrada.

6.6. OS PREÇOS OFERTADOS NÃO PODERÃO EXCEDER OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS ESTIMATIVOS, CONSTANTES NESTE AVISO.

6.7. As vedações para disputa de dispensa de licitação, bem como as condições para participação de profissionais organizados sob a forma de cooperativa estão disciplinadas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo a proponente o compromisso de executar o objeto conforme as condições, quantidades e exigências.

6.9. Na ocorrência de que uma ou mais empresas empatem, o desempate será procedido conforme o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.10. A escolha da proposta vencedora será efetuada pelo critério de menor preço, desde que o fornecedor atenda integralmente o disposto no presente Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

7.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.2.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.2.2. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.3. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

7.2.4. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

7.2.5. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

7.2.6. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

7.2.7. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

7.3.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

7.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



7.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

7.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

7.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

7.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

7.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.4.1 Certidão negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão.

7.4.2 As empresas que estiverem em processo de recuperação judicial deverão apresentar na fase de habilitação o Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, nos termos da súmula 50 do TCE/SP.

8. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE EXECUÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

As condições e prazos de execução do objeto e os seus procedimentos de fiscalização e recebimento estão dispostos no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

9. PAGAMENTO

As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.

10. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

As obrigações das partes estão dispostas no Termo de Referência que integram este aviso como anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Poderá a Prefeitura Municipal de Botucatu revogar o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

11.2. A Prefeitura Municipal de Botucatu deverá anular o presente processo de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

11.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

11.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Prefeitura Municipal de Botucatu.

11.5. O procedimento será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

13.6. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá, a seu critério, republicar o presente aviso com uma nova data e receber novas propostas.

13.7. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.8. Na circunstância do item anterior, o prazo de envio dos documentos de habilitação será igualmente prorrogado.

13.9. Os dias e horários estabelecidos no presente aviso observarão o fuso horário de Brasília-DF.

13.10. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.11. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

13.12. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Botucatu, 01 de abril de 2026

Stefani de Albuquerque Giudice Mendes
Agente de Contratação
RI 5791-6



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Secretaria Municipal de Cultura

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL destinado ao prédio do **TEATRO MUNICIPAL CAMILO FERNANDEZ DINUCCI** para coberturas do patrimônio mobiliário e imobiliário para o imóvel localizado na Praça Coronel Rafael de Moura Campos, 27 - Centro, Botucatu - SP, 18600-000, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021. Essa contratação se trata de uma dispensa de licitação com base no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

1.2 O Teatro Municipal Camilo Fernandes Dinucci trata-se de um edifício histórico, um equipamento cultural que oferece diversidade de programação e busca atrair um público variado e atento. Tem área total construída de aproximadamente 1.295,90m², Área do Terreno-1.426,82m² e abre para o público de acordo com a grade de atividades específicas. Tem capacidade para 514 pessoas em sua sala de espetáculos (platéia).

1.3 Meios de Proteção: Extintores, Hidrantes internos e externos, Alarme contra incêndio, Brigada de Incêndio, Para-raios

Item	Quantidade	Unidade de Medida	CATSER	Denominação
01	01	Serviço	13943	Serviços de Seguro Predial e Patrimonial para o Teatro Municipal Camilo Fernandez Dinucci - Botucatu

1.4 O objetivo desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 12.680, de 09 de setembro de 2022.

1.5 Os itens desta contratação são caracterizados como comuns.

1.6 O prazo de vigência do contrato de prestação de serviços de seguro predial é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por igual período, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.7 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de seguro predial e patrimonial, com o objetivo de garantir a integridade, a segurança e a regularidade legal das instalações do TEATRO



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



MUNICIPAL CAMILO FERNANDEZ DINUCCI. O seguro visa proteger o imóvel e seus bens contra riscos e eventos imprevisíveis, assegurando a continuidade das atividades de fomento e gestão do teatro e dos corpos artísticos a ele vinculados.

A modalidade de dispensa de licitação foi a solução encontrada e efetivamente apta ao atendimento dessa demanda administrativa.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro predial e patrimonial contra os riscos de eventuais sinistros (causados por raio, incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronaves, danos elétricos incluindo danos a equipamentos de som, iluminação, cenografia e outros materiais elétricos usados nas apresentações, quebra de vidros, roubo de bens, vazamentos e alagamentos, vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e impacto de veículos terrestres) para a cobertura do patrimônio mobiliário e imobiliário em uso do Teatro Municipal Camilo Fernandez Dinucci de Botucatu.

Após análise das soluções de mercado supra elencadas, considerando os elementos dispostos em cada opção, demonstra-se como a melhor solução para atendimento ao interesse público envolvido, a contratação de empresa (seguradora) que forneça serviços de seguro predial para órgãos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Conforme Estudos Preliminares, os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

4.1. A Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro predial e patrimonial conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas neste documento, a ser regida pela Lei Federal 14.133, de 1º de abril de 2021, que tem por objetivo assegurar e resguardar a integridade física dos bens imóvel e móveis do Teatro Municipal Camilo Fernandez Dinucci de Botucatu, preservando-os contra os riscos de eventuais sinistros, causados por raio, incêndio, explosão, fumaça, queda de aeronaves, danos elétricos (incluindo danos a equipamentos de som, iluminação, cenografia e outros materiais elétricos usados nas apresentações), quebra de vidros, roubo de bens, vazamentos e alagamentos, vendaval, furação, ciclone, tornado, granizo e impacto de veículos terrestres .

4.2. O Teatro Municipal Camilo Fernandez Dinucci não possui contrato de seguro vigente, sendo necessária a contratação dos serviços, haja vista os riscos e a imprevisibilidade de eventos.

4.3. O presente seguro deve garantir, até o Limite Máximo de Indenização (LMI), nos termos das Condições Contratuais, o pagamento de indenizações por prejuízos decorrentes dos riscos cobertos, causados a Edifícios, Instalações, Maquinismo, Móveis, Utensílios, Mercadorias e Matérias Primas, próprias e/ou de terceiros, inclusive bens de terceiros sob guarda e/ou custódia do Segurado.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



4.3 Os bens patrimoniáveis em uso no Teatro Municipal Camilo Fernandez Dinucci, imóvel e móveis, possuem valores significativos, devendo ser mantidos e garantidos por meio de:

- a) Caracterização correta dos bens móveis e imóveis com os respectivos valores atualizados;
- b) Definição exata das coberturas contratadas, com seus respectivos valores e franquias;
- c) Definição adequada dos serviços a serem prestados;
- d) Definição do valor estimado da contratação;
- e) Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto deste estudo, mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
- f) Definição de cláusulas e condições para a execução dos serviços, que possibilitem à contratada efetivar o planejamento para a execução dos serviços em conformidade com a logística e infraestrutura existentes no mercado, e, dessa forma, possibilitar a obtenção de preços mais competitivos para a contratação.
- g) A apólice de seguro deverá atender às disposições do Decreto-Lei nº 73/66 e em especial a regulamentação da Circular SUSEP nº 621, de 12 de fevereiro de 2021.
- h) Emissão da apólice com base nas informações do contratante;
- i) Prestar atendimento imediato do caso de sinistro;
- j) A contratada permanecerá como única e total responsável perante a Secretaria de Cultura de Botucatu pela cobertura do seguro contratado;
- l) A contratada deverá manter todas as condições de habilitação e qualificação.

4.4 A Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de seguro predial enquadra-se como serviço comum.

4.5 Local de execução dos serviços:

-Teatro Municipal Camilo Fernandes Dinucci - imóvel localizado na Praça Coronel Rafael de Moura Campos, 27 - Centro, Botucatu - SP, 18600-000.

4.6. Visita Técnica/Vistoria: A vistoria ao edifício objeto do seguro constante deste Termo de Referência não será obrigatória. Os interessados que optarem em não fazer a vistoria não poderão alegar, posteriormente, falta de conhecimento das condições físicas, informações, fatos ou grau de complexidade existente para a execução dos serviços, não cabendo qualquer acréscimo ao preço ofertado com base em tal alegação. Os interessados poderão agendar a vistoria a partir da data de publicação do presente Ato, desde que haja prévio agendamento pelo e-mail moacyr.villela@botucatu.sp.gov.br.

4.6.1 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Ato Convocatório, estendendo-se até o último dia indicado para esclarecimentos.

4.6.2 Para a vistoria, o representante da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentado documento de identidade e documento expedito pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

4.7 Da Apólice:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



A contratada deverá emitir apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências pretendidas e condições estabelecidas no Termo de Referência fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em reais, as hipóteses de sua exigência e o valor da franquia a ser paga pela Secretaria de Cultura de Botucatu em caso de sinistro, para utilização do seguro, prêmio líquido, em reais.

Na apólice deverá constar, além das Condições Gerais, das Condições Especiais e, quando houver, das Condições Particulares para as coberturas efetivamente contratadas, as seguintes informações:

- a) A identificação da Seguradora, com o respectivo CNPJ;
- b) A indicação de que trata o seguro predial para Teatro Municipal;
- c) As datas de início e fim de sua vigência;
- d) As coberturas contratadas;
- e) O Limite Máximo de Indenização, por cobertura contratada;
- f) O valor, à vista, do prêmio total e a data limite para o seu pagamento;

Fica entendido e ajustado que, caso o sinistro ocorra dentro do prazo de pagamento do prêmio, sem que ele se ache efetuado, o direito à indenização também não ficará prejudicado se o contratante efetuar o pagamento do prêmio até o vencimento, se aplicando na hipótese de eventual endosso.

A informação de que o prazo para as indenizações, prêmios e/ou providenciar os reparos necessários de eventuais sinistros não poderá ser superior a 30 (trinta) dias, a contar da entrega da documentação completa necessária para esta finalidade;

Havendo necessidade de maior prazo, a Contratada deverá formalizar imediata comunicação ao Contratante, justificando e propondo novo prazo, o qual será avaliado pelo Contratante.

4.8 Das coberturas:

O seguro consiste na garantia de pagamento de indenização por danos ou prejuízos e deverá compreender a seguintes coberturas:

Apólice com coberturas básicas, com limites mínimos de indenizações por cobertura:

- a) Valor para indenização de Incêndio, explosão, fumaça e Queda de Aeronave: R\$ 3.100.000,00
- b) Valor para indenização de Danos Elétricos (incluindo proteção para equipamentos de som, iluminação, cenografia e outros materiais técnicos usados nas apresentações): R\$ 200.000,00
- c) Valor para indenização de Roubo de Bens: R\$ 70.000,00
- d) Valor para indenização de Quebra de Vidros: R\$ 30.000,00
- e) Valor para indenização de Vendaval, Furacão, Ciclone e Tornado e Queda de Granizo: R\$ 400.000,00
- f) Valor para indenização de Riscos de Alagamentos e vazamentos: R\$ 30.000,00

Da Franquia: Os valores das franquias deverão fazer parte da proposta e da apólice.

Equipe mínima: A contratada deverá ter equipe suficiente para atender o objeto desta contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



Frequência e Periodicidade da execução dos serviços: A apólice de seguro predial contratada terá vigência de 12 (doze) meses.

Cronograma de execução dos serviços: A presente contratação será um serviço contínuo, cujo prazo de execução será de 12 (doze) meses, prorrogável na forma do Art. 107 da Lei 14.133/2021, vez que a contratação está prevista no Plano Plurianual.

Demais itens exigidos em normas estabelecidas pela SUSEP – Superintendência de Seguros Privados.

4.9 Da assistência:

A Contratada deverá possuir serviço de assistência 24 horas para, em casos de sinistros prestar apoio/atendimento ao setor competente deste Poder, durante todo o período de vigência contratual. E também compreende os serviços de: vigia, limpeza, cobertura provisória de telhados, portas e janelas.

4.10. Justifica-se a realização da licitação por grupo único, visto que o parcelamento da solução não é recomendável, do ponto de vista da eficiência técnica, haja vista que assim que o seguro dos bens imóveis e móveis do Teatro Municipal Camilo Fernandes Dinucci permanecerá sempre a cargo de um único contratado, resultando num maior nível de responsabilidade e a garantia dos resultados numa única pessoa jurídica.

Então, pelas razões expostas, recomendamos que a contratação não seja parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

4.11 Os serviços deverão ser prestados, conforme solicitação, dentro da padronização seguida pelo órgão e conforme especificações técnicas e requisitos de desempenho constantes no Edital.

4.12 A empresa CONTRATADA deverá entregar a apólice no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a partir da assinatura do instrumento contratual.

4.13 Em relação ao critério de sustentabilidade a Contratada deverá conduzir suas ações em conformidade com os requisitos legais e regulamentos aplicáveis, observando também a legislação ambiental para a preservação de adversidades ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na prestação dos serviços.

4.14 Não é permitida a subcontratação do objeto contratual.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

5.1. Constituem obrigações da empresa vencedora, além de outras previstas neste Termo e na legislação pertinente, as seguintes:

5.1.1. Prestar o serviço à Secretaria Municipal de Cultura no que tange o objeto do Contrato;

5.1.2. Providenciar a regulação de sinistro porventura ocorrido, tão logo lhe seja comunicado a Secretaria de Cultura e ao pagamento das indenizações devidas, se for o caso;

5.1.3. Dar total cumprimento da cobertura do seguro contratado perante a Secretaria de Cultura, inclusive do ponto de vista técnico, respondendo pela qualidade e presteza no atendimento, principalmente quando da regulação de sinistros porventura ocorridos;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



- 5.1.4. Manter, durante toda a vigência da apólice, todas as condições de habilitação exigidas nesta contratação;
- 5.1.5. Prestar atendimento aos chamados da Secretaria de Cultura no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;
- 5.1.6. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Secretaria de Cultura;
- 5.1.7. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria de Cultura por meio de relatórios específicos, caso solicitado, durante a vigência do contrato;
- 5.1.8. Responder pelos danos, de natureza dolosa ou culposa, que venham a sofrer seus empregados, terceiros à Secretaria de Cultura, acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir.

6. MODELO DO PRAZO E EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1 A prestação do serviço deverá ocorrer a partir da vigência contratual da apólice.
- 6.2 A SEGURADORA CONTRATADA deverá atender no prazo de até 02 (duas) horas após o comunicado do CONTRATANTE.
- 6.3 A SEGURADORA CONTRATADA deverá entregar as apólices de seguro ao CONTRATANTE no prazo máximo de trinta dias contados do pagamento, devendo garantir o valor assegurado neste Termo de Referência, desde o início da vigência da apólice.
- 6.4 A apólice deverá ser entregue no prédio Sede do CONTRATANTE, situado na Praça Coronel Rafael de Moura Campos, 27 - Centro, Botucatu - SP, 18600-000 ou nos endereços eletrônicos: moacyr.villela@botucatu.sp.gov.br, caroline.ribeiro@botucatu.sp.gov.br e clodomar.depaula@botucatu.sp.gov.br.
- 6.5 A vigência da apólice de seguro para o edifício sede do Teatro Municipal Camilo Fernandes Dinuzzi, deverá ser de 12 (doze) meses, com início às 00:00 horas da data de assinatura do Instrumento contratual firmado e término às 24:00 horas após 12 meses da data da assinatura do mesmo.
- 6.6 Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do instrumento contratual, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.7 O licitante vencedor deverá assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, conforme artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do instrumento contratual, às custas da Seguradora Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



6.9 Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.11 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.12 Havendo a não efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

6.13 O recebimento provisório e definitivo será realizado mediante o atesto da Nota Fiscal, encaminhada pela SEGURADORA CONTRATADA, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento do documento de cobrança.

6.14 O recebimento, caracterizado pelo atesto no documento de cobrança, será realizado por servidor responsável da Secretaria de Cultura, cabendo a este a guarda da apólice de seguro.

6.15 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.16 Na hipótese de a verificação a que se refere o sub item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.17 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da seguradora contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.18 O recebimento e aceitação do objeto deste Termo de Referência obedecerão, no que couber, ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.9. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.12. O fiscal técnico do contrato terá de comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

7.13. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

7.14. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.15. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.16. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



7.17. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.18. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.19. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.20. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.21. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.22. O gestor do contrato deverá elaborar o relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.23. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

Liquidação

8.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.5. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.10. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dias) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

Forma de pagamento

8.11. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicada pelo contratado.

8.12. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.14. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.15. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



9 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento de menor preço.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.4. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.5. **Sociedade empresária**, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.6. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.7. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.8. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.9. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de [dezembro de 1971](#).

9.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

DAS QUALIFICAÇÕES DIVERSAS

Juntamente aos demais documentos de habilitação a licitante deverá apresentar as seguintes declarações.

a) DECLARAÇÃO para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesesseis anos, salvo, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;

b) DECLARAÇÃO de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, inclusive condenação judicial na proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, transitada em julgada ou não desafiada por recurso com efeito suspensivo, por ato de improbidade administrativa, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) DECLARAÇÃO de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social;

d) DECLARAÇÃO de não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos II e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da CF/88;



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



e) DECLARAÇÃO de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

10 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do preço global da contratação é de **R\$ 9.128,73 (nove mil, cento e vinte e oito reais e setenta e três centavos).**

Item	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UN.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
01	Serviço de Seguro Predial para o Teatro Municipal Camilo Fernandez Dinucci – Botucatu/SP.	01	9.128,73	9.128,73
VALOR TOTAL R\$			R\$ 9.128,73	

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos pelo Município.

11.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.3. U.O - 02.11.00 - Secretaria de Cultura;

11.4. U.E - 02.11.03

11.5. Classificação funcional – 13.392.0036.2021 - Manutenção do Teatro Municipal;

11.6. Ficha – 450

Botucatu, 14 de março de 2026.

Moacyr Villela Junior

RI.12080-4



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 021/2026

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de SEGURO PREDIAL E PATRIMONIAL destinado ao prédio do **TEATRO MUNICIPAL CAMILO FERNANDEZ DINUCCI** para coberturas do patrimônio mobiliário e imobiliário para o imóvel localizado na Praça Coronel Rafael de Moura Campos, 27 - Centro, Botucatu - SP, 18600-000

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Serviço de Seguro Predial para o Teatro Municipal Camilo Fernandez Dinucci – Botucatu/SP.	SERVIÇO	1		

DADOS DA EMPRESA	
CNPJ:	
RAZÃO SOCIAL:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE:	
E-MAIL:	

VALIDADE DA PROPOSTA:	30 DIAS
------------------------------	---------

Declaro que as despesas referentes a impostos, tributos, contratação de pessoal, transporte, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto correrão totalmente por conta da empresa contratada. Nesta proposta, compreendem também a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de condutas vigentes na data de entrega da proposta.

Declaro que ao longo de toda a execução do contrato será cumprida a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BOTUCATU



ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

(CIDADE), (DIA) de (MÊS POR EXTENSO) de 2024

Nome e Assinatura do Responsável pela Proposta
(CPF)

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.